



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO - TELEFAX: (38) 3831-7113 - E-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

## LEI MUNICIPAL Nº 416/2014

### AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SERRANOPOLIS DE MINAS MG.

A câmara Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado por força da presente lei, a desafetar de sua destinação pública, a área de terra medindo 1.886,23 m<sup>2</sup> (um mil e oitocentos e oitenta e seis metros quadrados), que compreende os lotes 01, 02, 03, 04 e 05 da Quadra nº 02 do Bairro Santa Cruz na sede de Serranópolis de Minas MG com as seguintes descrições:

QUADRA	LOTE	DIMENSÕES	ÁREA
02	01	11,60m de frente e fundo / 30,00m de laterais	348,00 m2
02	02	11,60m de frente e fundo / 30,00m de laterais	348,00 m2
02	03	11,60m de frente e fundo / 30,00m de laterais	348,00 m2
02	04	11,00m de frente e fundo / 34,60m de laterais	380,60 m2
02	05	13,30 m de frente e 13,50 de fundo 34,60 m Lado Direito e 34,30 m Lado Esquerdo	461,63 m2
<b>ÁREA TOTAL DOS LOTES:</b>			<b>1.886,23 m2</b>

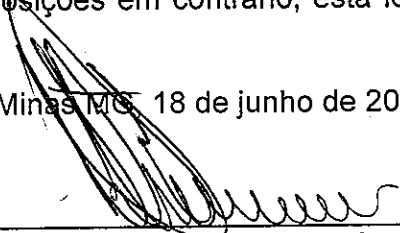
**PARÁGRAFO ÚNICO:** Área de terra a ser desafetada, encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Porteirinha, sob matrícula nº 10.622, do Livro 02, folhas 01 e 02 em 05/01/1998, com rumo a área total e originaria de 40.000,00 (quarenta mil metros quadrados).

**Art. 2º** - A área desafetada no Artigo 1º desta Lei ficará afetada na condição de bem especial à Quadra Poliesportiva localizada na Quadra 02 do Bairro Santa Cruz na Sede Municipal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentarias específicas vigente que poderão ser suplementadas na forma da Lei.

**Art. 4º** - Revogam-se às disposições em contrário, esta lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Serranópolis de Minas MG, 18 de junho de 2014.

  
Wagner Danilo Mendes Teixeira  
Prefeito Municipal

